MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente Conforme Lei Complementar Nº261 de 23 de junho de 2015.

Diário n. 303 de 01 de fevereiro de 2017

MINISTÉRIO PÚBLICO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça
José Rony Silva Almeida
Corregedor-Geral
Carlos Augusto Alcântara Machado
Coordenadora-Geral
Ana Christina Souza Brandi
Ouvidora
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg

Colégio de Procuradores
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Moacyr Soares da Mota
José Carlos de Oliveira Filho
Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça
Rodomarques Nascimento
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Josenias França do Nascimento
Ana Christina Souza Brandi
Celso Luís Dória Leó
Maria Conceição de Figueiredo Rollemberg
Carlos Augusto Alcântara Machado
Ernesto Anízio Azevedo Melo
Jorge Murilo Seixas de Santana (Secretário)
Paulo Lima de Santana (Suplente do Secretário)
Eduardo Barreto d'Ávila Fontes

Secretário-Geral do MPSE
Manoel Cabral Machado Neto

Assessor-Chefe do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Eduardo Barreto d' Ávila Fontes

Escola Superior do Ministério Público de Sergipe
Diretor-Geral: Newton Silveira Dias Junior
Coordenador De Ensino: Henrique Ribeiro Cardoso

Conselho Superior
José Rony Silva Almeida (Presidente)
Procurador-Geral de Justiça
Carlos Augusto Alcântara Machado
Corregedor-Geral

Membros
Ana Christina Souza Brandi
Luiz Valter Ribeiro Rosário
Paulo Lima de Santana
Manoel Cabral Machado Neto
Secretário

Conselheiro Suplente
Celso Luís Dória Leó

SEQUÊNCIA DOS ÓRGÃOS / PUBLICAÇÕES
1. Procuradoria Geral de Justiça
2. Colégio de Procuradores de Justiça
3. Conselho Superior do Ministério Público
4. Corregedoria Geral do Ministério Público
5. Coordenadoria Geral do Ministério Público
6. Ouvidoria Geral do Ministério Público
7. Procuradorias de Justiça
8. Promotorias de Justiça
9. Centro de Apoio Operacionais
10. Escola Superior do Ministério Público
11. Secretaria Geral do Ministério Público/Diretorias

1. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

2. COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

3. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

4. CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

5. COORDENADORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

6. OUVIDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

7. PROCURADORIAS DE JUSTIÇA

(Não houve atos para publicação)

8. PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de janeiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0247, tendo em vista o falecimento da idosa e o teor do relatório apresentado pelo DAGV.

Aracaju, 01 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 019/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 31 dias de janeiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, instaurou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.17.01.0029, tendo por objeto apurar a notícia de que o Sr. A. C. A. da S. S. foi abandonado pelos seus familiares e por sua tutora.

Aracaju, 1º de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso

Decisão de arquivamento

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 30 dias de janeiro de 2017, através da 4ª Promotoria de Justiça do Cidadão - Idoso, arquivou o Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 11.16.01.0031, tendo em vista a inexistência de situação de risco ou violação que deu ensejo à abertura do procedimento.

Aracaju, 01 de fevereiro de 2017.

Berenice Andrade de Melo

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Curador do Patrimônio Público e da Educação, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia através de ofício 2.182/2015 oriundo do SINTESE, informando acerca da existência de irregularidade na folha de pagamento da Educação da Prefeitura de Riachuelo, referente ao período de janeiro a agosto de 2015, tando na estrutura do documento, quanto na aplicação dos recursos provenientes do FUNDEB e MDE.;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária desta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ.

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 31 de janeiro de 2017.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça de Riachuelo

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA Nº. 010/2017

PROEJ n.º 28.16.01.0017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por seu Presentante signatário, no exercício de sua atribuição institucional de Fiscalizador dos Serviços de Relevância Pública, com fulcro nos artigos 127 e 129, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, alínea "a", I e artigo 26, I, todos da Lei Federal nº 8.625/93 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; artigo 4º, da Lei Complementar Estadual nº 02/90; artigo 1º, artigo 5º, I, artigo 8º, § 1º, todos da Lei n.º 7.347/85, bem como nas disposições constantes da Resolução nº 08/2015 - CPJ e Resolução n.º 23/07 - CNMP, e, ainda:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, encarregada da defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para proteção de direitos de interesses difusos e coletivos, bem como zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II e III, da Constituição Federal e art. 118, II e III, da Constituição Estadual, bem como art. 4º, II e III, da Lei Complementar Estadual n.º 02/90);

CONSIDERANDO denúncia realizada perante esta Promotoria de Justiça, cujo teor diz respeito à desativação de um poço artesiano que abastecia a população do Povoado Areias, no Município de Santa Rosa de Lima;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

Instaurar o presente INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, pelas razões acima indicadas, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 9º, inciso VI, da Resolução nº. 08/2015-CPJ, nomeio para funcionar como secretária do presente feito a Sr.ª Eliane Carneiro Franco, Secretária desta Promotoria de Justiça, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;;

3) Comunique-se à Coordenadoria Geral;

4) Publique-se a presente Portaria no Diário Oficial do Ministério Público do Estado de Sergipe (DOFe), em atendimento ao contido na Portaria n.º 2.254/2015-PGJ;

Registre-se e autue-se a presente Portaria, com os documentos que a instruem.

Cumpra-se.

Riachuelo, 31 de janeiro de 2017.

Lúcio José Cardoso Barreto Lima

Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça Distrital - São Cristóvão

Portaria de instauração de Inquérito Civil

PORTARIA N.º 003/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, por intermédio do Promotor de Justiça que ao final assina, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 128, incisos III, IV e VIII da Constituição Federal, art. 118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 39, inciso X, e 44, incisos IV e X, alínea "a", da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve baixar a presente PORTARIA e em consequência instaurar INQUÉRITO CIVIL, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, pelos motivos abaixo alinhados:

A Sra. Josefa de Jesus informou que o SAAE não cumpriu o que ficou estabelecido no TAC celebrado com esta Promotoria de Justiça e a comunidade do Povoado Timbó continua sem acesso a uma fonte de água.

Como é dever do Ministério Público fiscalizar o cumprimento dos Termos de Ajustamento de Conduta celebrados com a Promotoria, nesse caso, com proteção ao Serviços de Relevância Pública, além de proteger outros interesses difusos e coletivos, resolve o Parquet instaurar Inquérito Civil e, para tanto, resolve ainda:

1. Nomear para funcionar como escrivã do feito Darly Giulia Santos Andrade, servidora pública, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar as providências atinentes a sua função.

2. Inquirir, se necessário, todos os cidadãos que possam esclarecer os fatos objetos desta apuração.

3. Nomear peritos, se necessário.

4. Requisitar a qualquer entidade privada ou pública federal, estadual ou municipal da administração direta ou indireta, informações, documentos e perícias que possam servir de subsídio ou esclarecimento dos fatos denunciados.

5. Acostar ao Inquérito Civil toda a documentação encaminhada a esta Promotoria de Justiça.

6. Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Autuada. Publique-se. Cumpra-se.

São Cristóvão, 01 de fevereiro de 2017.

Iúri Marcel Menezes Borges

Promotor de Justiça em substituição

1ª Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Socorro

Decisão de arquivamento

INQUÉRITO CIVIL Nº: 6316010136

Cuida o presente, de Inquérito Civil instaurado através de portaria datada de 11 de janeiro de 2016, visando apurar invasão de via pública, sem que houvesse qualquer adoção das medidas necessárias pela Secretaria de Infraestrutura de Nossa Senhora do Socorro.

De inicio, foi apresentada Notícia de Fato junto a esta Promotoria de Justiça, onde o NOTICIANTE sustentava que o proprietário, não devidamente identificado, de um terreno localizado na Avenida Contorno, Piabeta neste município, tinha edificado um muro que invadia a via pública.

Sendo necessário averiguar os fatos noticiados, foi instaurado o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, sendo oficiada à Secretaria de Infraestrutura deste município, solicitando informações acerca do objeto dos autos.

Realizada vistoria no local apontado pelo NOTICIANTE, a NOTICIADA informou que não havia como atestar se o muro foi edificado invadindo a via pública e solicitava a análise por parte da loteante para a definição de área.

Ante a necessidade de melhor esclarecimento dos fatos, bem como, em razão do encerramento do prazo para o procedimento administrativo preparatório, foi instaurado o Inquérito Civil, sendo oficiada à SEREP, que esclareceu que o proprietário do lote que foi apontado pelo NOTICIANTE como invasor da via pública, na verdade edificou o muro no limite de seu terreno, não havendo qualquer invasão.

Na sequência, oficiamos ao cartório de registro Imobiliário desta Comarca para verificarmos as dimensões do terreno do aqui apontado como invasor, mas nos foi informado que não há registro do referido imóvel.

Analisando o conteúdo dos autos, é de se afirmar que não vislumbramos a prática de qualquer ilegalidade por parte da Secretaria de Infraestrutura de Nossa Senhora do Socorro, vez que cumpridas todas as diligências não se constatou que o proprietário do imóvel localizado neste município tenha edificado um muro em via publica, descumprido o Código de Posturas e tão pouco que houvesse qualquer omissão por parte do Órgão municipal, responsável pela fiscalização.

Ex positis, esgotadas as diligências cabíveis à espécie e verificando que a matéria objeto do presente Inquérito Civil, já foi devidamente solucionada e que não há fundamento para a propositura de Ação Civil Pública, determino o ARQUIVAMENTO do presente Inquérito Civil, e o submeto à elevada apreciação do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

Cientifique-se as partes e após a devida comprovação de cumprimento do ato, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo máximo de 03 dias, tudo de acordo com o que preceitua o artigo 36, § 6º, da Resolução nº 008/2015-CPJ. Cumpra-se

Nossa Senhora do Socorro, 01 de fevereiro de 2017.

Gicele Mara Cavalcante d'Avila Fontes

PROMOTORA DE JUSTIÇA

Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal - Itabaiana

Portaria de instauração de Procedimento Preparatório de Inquérito Civil

PORTARIA n.º 02/2017

O Ministério Público do Estado de Sergipe, aos 24 dias de janeiro de 2017, através da Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Itabaiana, instaurou o Procedimento Preparatório de Inquérito Civil, tombado no sistema PROEJ sob o nº 50.16.01.0117, tendo por objeto averiguar a situação de acúmulo de lixo no imóvel localizado na Rua Comendador Francisco José da Cunha, nº 141, Centro, neste município, que vem servindo como foco do mosquito AEDES AEGYPTI e adotar as medidas pertinentes para a solução do problema.

Itabaiana, 1º de fevereiro de 2017.

CLAUDIA DO AMARAL CALMON

Promotora de Justiça

---

9. CENTROS DE APOIO OPERACIONAL - CAOP'S

(Não houve atos para publicação)

---

10. ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(Não houve atos para publicação)

---

11. SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO/DIRETORIAS

Diretoria de Recursos Humanos

Portarias de Comissões de Trabalho - Servidores, Remuneradas e Não Remuneradas

Portaria nº 187/17
de 31 de JANEIRO de 2017
Designa servidores para compor Comissão de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, "e" e "x" da Lei Complementar 02/90, e em cumprimento às exigências da Lei 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores para constituir Comissão de Trabalho no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, conforme disposição abaixo:
I - Pregão:
a) Pregoeiros:
1) Juliano Cavalcante Silva, Coordenador da Divisão de Material, RG nº 1271023 SSP/SE, CPF: 653.854.035-04;
2) Max Oliveira Dantas, Assessor de Consultoria de Processos Administrativos, RG nº 152500 SSP/SE, CPF: 083.562.624-53;
3) Micheline Silveira de Farias, Assessor da Divisão de Material, RG nº 1.321.960 SSP/SE, CPF: 002.632.555-14;
4) Thiago José Menezes da Silva, Assessor do Coordenador da Divisão de Materiais, RG nº 3070140-6 SSP/SE, CPF: 789.096.945-72.
b) Equipe de Apoio Técnico:
1) Ana Karla Lima Santos, Assessor do Centro de Apoio Operacional, RG nº 1188283 SSP/SE, CPF: 954.904.935-34;
2) Valter Vieira, Agente Administrativo, RG nº 1165236 SSP/SE, CPF: 361.678.275-91.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

Portarias de Comissões de Trabalho - Servidores, Remuneradas e Não Remuneradas

Portaria nº 188/17

de 31 de JANEIRO de 2017

Designa servidores para compor Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais, notadamente as previstas no art. 35, I, "e" e "x" da Lei Complementar 02/90, e em cumprimento às exigências da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Juliano Cavalcante Silva, Coordenador da Divisão de Material, RG nº 1271023 SSP/SE, Max Oliveira Dantas, Assessor de Consultoria de Processos Administrativos, RG nº 152500 SSP/SE, Ana Karla Lima Santos, Assessor do Centro de Apoio Operacional, RG nº 1188283 SSP/SE, e Micheline Silveira de Farias, Assessor da Divisão de Material, RG nº 1.321.960 SSP/SE, Thiago José Menezes da Silva, Assessor do Coordenador da Divisão de Materiais, RG 3070140-6 SSP/SE, e Valter Vieira, Agente Administrativo, RG nº 1165236 SSP/SE, para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo prazo de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

§ 1º. A Comissão será presidida pelo servidor Thiago José Menezes da Silva e secretariada pela servidora Micheline Silveira de Farias.

§ 2º. Em suas ausências e impedimentos, o Presidente será substituído pelo servidor Max Oliveira Dantas.

Art. 2º. Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos no período de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Diretoria de Recursos Humanos

EXTRATO DE ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO DEMONSTRATIVO / TERMO CONTRATUAL DE ESTAGIÁRIOS PGJ/MP

NATUREZAJURÍDICA: ContratodeBolsaComplementarEducacional.

CONTRATANTE: Procuradoria-GeraldeJustiça.

CONTRATADO	VIGÊNCIA	VALOR
Yale Ramos da Costa	27/01/2017 a 06/03/2017	724,00

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de Complementação Educacional Através da Concessão de EstágioRemunerado na PGJ/MP.

ATIVIDADE: 2101

FONTE: 000

ELEMENTO DE DESPESA: 339036

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2017

José Rony Silva Almeida

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
